

UNIVERSIDADE DOS AÇORES**Reitoria****Aviso n.º 7719/2016****Alteração do Ciclo de estudos Conducente ao grau de Mestre em Gestão e Conservação da Natureza**

Na sequência do Despacho Reitoral n.º 137/2016, de 03.06, que aprova a alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Gestão e Conservação da Natureza (Proc.º ACEF/1314/05192), cuja caracterização anterior se encontra publicada pelo Despacho n.º 15633/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 07 de dezembro, consistindo esta alteração no cumprimento de deliberação de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, ao abrigo do estabelecido nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e tendo a mesma sido registada com o número R/A-Ef 2826/2011/AL01, a 27.05.2016, procedo, nos termos previstos do n.º 80 do mesmo decreto-lei, à publicação da nova estrutura curricular e do novo plano de estudos do referido ciclo de estudos, que entrarão em funcionamento no ano letivo de 2016-2017.

9 de maio de 2016. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

Universidade dos Açores**Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente****Mestrado em Gestão e Conservação da Natureza****ANEXO****Ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Gestão e Conservação da Natureza****Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente.

3 — Curso: Gestão e Conservação da Natureza.

4 — Grau: Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso:

Ambiente.

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau:

120 ECTS.

7 — Duração normal do curso:

4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ambiente	AMB	90	
Economia	ECN	6	
Gestão	GES	6	
Planeamento	PLA	6	
Agronomia	AGR	6	
Matemática	MAT	6	
<i>Total</i>		120	

10 — Observações: A lecionação do curso é efetuada em regime presencial (69 % da parte curricular do 1.º ano) e à distância com recurso a meios apropriados (31 % da parte curricular do 1.º ano).

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores**Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente****Mestrado em Gestão e Conservação da Natureza****1.º Ano****QUADRO N.º 2**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho horas		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia dos Recursos Naturais	ECN	1.º Semestre	168	TP-46	6	(a)
Dinâmica dos Ecossistemas	AMB	1.º Semestre	168	TP-46	6	(a)
Sustentabilidade	AMB	1.º Semestre	168	TP-46	6	(a)
Biodiversidade	AMB	1.º Semestre	168	TP-46	6	(a)
Sistemas Agroambientais	AGR	1.º Semestre	168	TP-46	6	(a)
Gestão, Promoção e Implementação de Projetos	GES	2.º Semestre	168	TP-46	6	(a)
Métodos Estatísticos e Modelos de Análise Ambiental	MAT	2.º Semestre	168	TP-46	6	(a)
Métodos de Planeamento Territorial	PLA	2.º Semestre	168	TP-46	6	(a)
Instrumentos e Objetivos da Ciência e Política Ambiental	AMB	2.º Semestre	168	TP-46	6	(a)
Visita de Estudo	AMB	2.º Semestre	84	TP-23	3	(a)
Proposta de Dissertação	AMB	2.º Semestre	84	TP-23	3	(a)

(a) 30 horas de contacto em regime presencial e 16 horas de contacto em ensino à distância.

2.º Ano**QUADRO N.º 3**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho horas		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	AMB	Anual	1680	OT-60	60	



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

DESPACHO N.º 195/2019

Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Gestão e Conservação da Natureza

Na sequência da aprovação no Conselho Científico da proposta de Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Gestão e Conservação da Natureza apresentada pela Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente da Universidade dos Açores, e nos termos conjugados do disposto no artigo 7.º e no artigo 54.º, ambos do Regulamento Geral dos Mestrados da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 1335/2018, de 23 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro, no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e na alínea v) do n.º 1 do artigo 78.º e no n.º 2 do artigo 119.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, homologo o Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Gestão e Conservação da Natureza, da Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente da Universidade dos Açores, em anexo ao presente despacho.

Ponta Delgada, 24 de abril de 2019.

O REITOR

JOÃO LUÍS GASPAR



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

Anexo

Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Gestão e Conservação da Natureza

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece o conjunto de regras e procedimentos específicos que regem o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Conservação da Natureza (MGCN), doravante designado por mestrado, da responsabilidade da Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente da Universidade dos Açores, a seguir designadas por FCAA e UAc, respetivamente.

2 — Este regulamento complementa o Regulamento Geral dos Mestrados da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 1335/2018, doravante designado por Regulamento Geral, em consonância com o regime jurídico relativo aos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Área científica do mestrado

O grau de mestre em Gestão e Conservação da Natureza é conferido na área científica predominante do curso, conforme definido na estrutura curricular e plano de estudos constantes no Aviso n.º 7719/2016, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 117, de 21 de junho.

Artigo 3.º

Créditos e duração

O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração normal de 4 semestres.

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam no Aviso n.º 7719/2016, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 117, de 21 de junho.

2 — O mestrado integra:

- a) Uma componente curricular, correspondente a 60 créditos (ECTS);
- b) Um trabalho final, correspondente a 60 créditos (ECTS).



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

3 — Para efeitos de creditação de formação anterior e da experiência profissional dos estudantes do mestrado respeitam-se os termos, os limites e os procedimentos previstos na legislação em vigor e no Regulamento de Creditação de Formação e de Experiência Profissional da Universidade dos Açores.

Artigo 5.º

Condições de acesso e ingresso

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

- a) Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal, nas áreas de biologia, ciências ambientais, ciências agrárias, economia, gestão, geografia, engenharia do ambiente, direito, ciência política, e ciências da educação;
- b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em biologia, ciências ambientais, ciências agrárias, economia, gestão, geografia, engenharia do ambiente, direito, ciência política, ciências da educação, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro em biologia, ciências ambientais, ciências agrárias, economia, gestão, geografia, engenharia do ambiente, direito, ciência política, ciências da educação, reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo conselho científico da UAc;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico da UAc como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — Para efeitos de aplicação do disposto na alínea a) e b) do número 1 determina-se como classificação final mínima para acesso ao mestrado a classificação de 12 valores, arredondada às unidades.

Artigo 6.º

CrITÉRIOS de seleção e seriação

Os candidatos são selecionados e, quando aplicável, seriados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Currículo escolar, em particular as áreas e classificações de licenciatura e de outros graus académicos superiores, se aplicável (50%);
- b) Currículo científico, em particular a experiência de investigação e as publicações (25%);
- c) Experiência profissional (25%).



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

Artigo 7.º

Metodologias de avaliação da componente curricular do mestrado

- 1 — A avaliação da componente curricular do mestrado é a definida no programa de cada unidade curricular, podendo constar, designadamente, de provas escritas, trabalhos, relatórios, exposições orais e outras formas consideradas adequadas.
- 2 — Para cada uma das unidades curriculares será prevista a realização de uma época de exames de recurso/melhoria para os estudantes que tenham reprovado ou pretendam efetuar melhoria de nota, respetivamente.
- 3 — Excetuam-se do número anterior aquelas unidades curriculares que pela sua natureza não prevejam a avaliação por exame, devendo esta informação constar do respetivo programa.
- 4 — Para as unidades curriculares que prevejam a avaliação por exame, haverá ainda lugar a uma época especial, para os estudantes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:
 - a) tenham estado inscritos naquele ano letivo na respetiva unidade curricular e não tenham tido aproveitamento;
 - b) reúnam condições, uma vez aprovados na unidade curricular, para a conclusão da componente curricular do mestrado.
- 5 — Para a aplicação do previsto nos números 2 e 4, em cada época de exames, por ano letivo, os estudantes podem efetuar inscrições em unidades curriculares que perfaçam até ao máximo de 25% dos créditos da componente curricular do mestrado.
- 6 — Os estudantes que tiverem obtido a avaliação de “Excluído” numa determinada unidade curricular não podem ser admitidos a nenhuma das respetivas épocas de exame.

Artigo 8.º

Inscrição na unidade curricular de trabalho final

A inscrição na unidade curricular de trabalho final obedece às seguintes condições:

- a) Ter concluído com aproveitamento pelo menos 48 créditos (ECTS) da componente curricular do ciclo de estudos;
- b) Ter concluído com sucesso a unidade curricular “Proposta de Dissertação”.

Artigo 9.º

Procedimentos de avaliação das propostas do plano de trabalho

47



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

1 — A avaliação das propostas de plano de trabalho é feita por entrevista presencial ou à distância e coincide com a avaliação da unidade curricular “Proposta de Dissertação”.

2 — Caso o aluno queira apresentar um plano de trabalho diferente do que apresentou na unidade curricular “Proposta de Dissertação” o plano de trabalho é também avaliado por entrevista presencial ou à distância.

Artigo 10.º

Mecanismos de acompanhamento dos trabalhos conducentes à elaboração do trabalho final

Os mecanismos de acompanhamento do progresso das atividades conducentes à elaboração do trabalho final são os seguintes:

- a) Relatório semestral submetido pelo estudante através de formulário próprio, que demonstre o estado de preparação do trabalho final e o alinhamento com o cronograma que acompanha o plano de trabalhos;
- b) O relatório previsto na alínea anterior é submetido ao(s) orientador(es), que sobre ele emitirá(ão) parecer, dando conhecimento do mesmo ao estudante e ao diretor de curso.

Artigo 11.º

Orientação

O(s) orientador(es) do trabalho final deve(m) cumprir uma das seguintes condições curriculares: ter o grau de doutor na(s) área(s) científica(s) do trabalho final, ou ser especialista de reconhecida experiência e competência profissional na(s) área(s) científica(s) do trabalho final.

Artigo 12.º

Línguas a utilizar na redação do trabalho final

O trabalho final do mestrado pode ser redigido em português, em inglês, em espanhol, em italiano ou em francês.

Artigo 13.º

Casos omissos e dúvidas

Compete ao reitor decidir sobre os casos omissos e dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento.

43



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

PUBLICADO NO PORTAL WEB A 10/05/2019

4